



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Rio Pardo 29/11/2022
Cima Alice de Jesus
Hora: 16:34 Visito: Ana

LEI Nº 3968, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.460.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.460.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.0005.2.030 - Manutenção das Equipes Agentes Comunitário da Saúde

92

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- Fonte 1- R\$ 35.800,00

94

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - Fonte 1- R\$ 73.000,00

10.301.0005.2.031 - Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Primária

105

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- Fonte 1- R\$ 474.200,00

106

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- Fonte 5- R\$ 30.000,00

107

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - Fonte 1- R\$ 102.000,00

10.301.0005.2.032– Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

95

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- Fonte 1- R\$ 680.000,00

96

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- Fonte 5- R\$ 176.100,00

97

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - Fonte 1- R\$ 130.600,00



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.068– Manutenção da Regulação do Sistema
120

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-	Fonte 1-	R\$ 151.900,00
121			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais -	Fonte 1-	R\$ 10.500,00

10.302.0006.2.040– Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação
136

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-	Fonte 1-	R\$ 27.900,00
138			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais -	Fonte 1-	R\$ 5.100,00

02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0007.2.042 - Manutenção da Vigilância Sanitária
145

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais -	Fonte 1-	R\$ 23.000,00
--------------	------------------------	----------	---------------

10.305.0007.2.044- Manutenção Controle de Arbovirose - Dengue
153

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-	Fonte 1-	R\$ 124.500,00
--------------	--	----------	----------------

02.04.05 – FMS – DESPESAS DE GESTÃO

10.122.0009.2.077– Manutenção da Administração Geral
162

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-	Fonte 1-	R\$ 319.000,00
163			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais -	Fonte 1-	R\$ 96.400,00

TOTAL R\$ 2.460.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) serão provenientes de excesso de arrecadação de recursos próprios até o mês de outubro de 2022, o valor de R\$ 206.100,00 (duzentos e seis mil e cem reais) serão provenientes de arrecadação verificado na receita aplicação financeira SUS federal – Sistema Único de Saúde até o mês de outubro de 2022 e o valor de R\$ 553.900,00



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

(quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos reais), serão provenientes de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

02.02.01 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04.122.0003.2.006- Manutenção da Secretaria de Administração

048

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1 R\$ 253.900,00

02.04.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.04.02 – FMS – ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

10.302.0006.0.004 – Contribuição Intervenção Santa Casa de Misericórdia

112

3.3.50.41.00 Contribuições Fonte 1 R\$ 250.000,00

02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0007.2.044- Manutenção Controle de Arbovirose - Dengue

154

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- Fonte 5- R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 553.900,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de novembro de 2022.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo